PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza o Município a conceder benefício a pessoa que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a conceder isenção de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ao Sr. Vicente Nogueira, CPF nº 004.025.596-49, relativo aos imóveis localizados à Rua Bernardes de Faria nº 146, Centro, sendo uma loja e sobreloja (terrazzo), referente aos anos de 1998 a 2000, no valor de R$ 3.982,91, no corrente exercício.

ART. 2º - O benefício a que se refere o artigo anterior é concedido como compensação pela retirada de uma escadaria existente na parte externa do imóvel, em área pública de uso comum, para acesso ao primeiro pavimento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de novembro de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete